



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2021**PAD N.º 128/2021****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001.926208/2021**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC**, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 6º, 7º e 8º andares, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, **GELSON LUIZ DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, portadora do RG n.º 5564689 - SSP/SC e do CPF/MF n.º 307.136.330-34.

FORNECEDOR: M AMALIA TEIDER MENDES EDITORA E GRÁFICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 11.216.356/0001-83, com sede na Av. Aloisio Leoni, n.º 872, Olaria, na cidade de Lapa/PR, CEP: 83.750-000, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **MARIA AMALIA TEIDER MENDES**, portadora do RG nº 5.728.026-3 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 871.847.029-72;

PREPOSTO: Luiz Antonio Cordeiro Mendes, inscrito no CPF sob n.º 586.742.849-49, telefone (41) 3622-1111, 3622-4243 e (41) 99996-1310, e-mail luiz@grafilapa.com.br ;

FISCAL DE CONTRATO: Marlete Barbosa Borges, Assessora Executiva, inscrita no CPF sob n.º 194.922.098-29, telefone (48) 3224-9091 – ramal 225, e-mail marlete.barbosa@corensc.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por impressão de documentos com dados fixos e variáveis para impressão de boletos e cartas de cobrança autoenvelopados e com serrilhas nas laterais, a fim de informar, cobrar e notificar os profissionais inadimplentes do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, especificados no item 2 da Descrição do Objeto do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 009/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Pedido Mínimo	Pedido Máximo	Custo Máximo Unitário	Custo Médio Total
01	Impressão de boletos e cartas de cobrança autoenvelopados com serrilha nas laterais	100.000	500	65.000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Pregão Eletrônico n.º 001/2021 – Coren/SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

GELSON LUIZ DE
ALBUQUERQUE:30
713633034
Assinado de forma digital por
GELSON LUIZ DE
ALBUQUERQUE:30713633034
Dados: 2021.06.28 20:33:25
-03'00"

**Coren^{SC}**
Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Amalia Teider Mendes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D37A-F0FB-CDFA-BE22.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Amalia Teider Mendes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D37A-F0FB-CDFA-BE22.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

3. DA VALIDADE DA ATA

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21/06/2021 a 21/06/2022 contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. Em caso da Ata firmada com licitante registrado no Cadastro de Reserva, este instrumento terá validade pelo tempo remanescente, compreendendo o período de 21/06/2021 a 21/06/2022, contados da data de sua assinatura.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a demanda da Contratante, a partir de Ordens de Execução que serão enviadas por meio eletrônico (e-mail).
- 4.2. Para a prestação do serviço de impressão dos boletos e cartas de cobrança o Coren/SC disponibilizará a arte gráfica, o conteúdo, os dados e a indicação do local de entrega, necessários à completa execução do serviço.
- 4.3. O Fornecedor deverá entregar um arquivo por e-mail com todos os boletos e cartas de cobrança gerados na extensão PDF por categoria profissional de acordo com as especificações do Coren/SC.
- 4.4. O Fornecedor deverá realizar o plano de triagem de acordo com as orientações dos Correios para envio e postagem, de acordo com a modalidade utilizada, bem como acompanhar a postagem junto aos Correios.
- 4.5. O Fornecedor deverá realizar agendamento para entrega dos documentos nos Correios com antecedência mínima de 02 (dois) dias. Este agendamento será feito em conjunto da contratada e contratante que se responsabilizará pelo contato com os Correios.
- 4.6. O Fornecedor será responsável pelo transporte dos boletos e cartas de cobrança até a agência dos Correios indicada pelo Coren/SC, na Grande Florianópolis.
- 4.7. O Fornecedor deverá submeter os dados dos boletos, antes da impressão, à homologação junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme indicação do Coren/SC.
- 4.8. O Fornecedor deverá fornecer após a entrega do conteúdo e arte final, em até 03 (três) dias úteis um “boneco”, prova material idêntico aos boletos ou cartas de cobrança a ser confeccionado para aprovação ou solicitação de alterações, caso necessário.
- 4.9. O “boneco” deverá ser físico e entregue na sede do Coren/SC na Av. Mauro Ramos, 224 – 7º andar – Centro, Florianópolis/SC. Eventualmente, a interesse da contratada, o “boneco” poderá ser aceito de maneira virtual/por e-mail.
- 4.10. O Fornecedor deverá entregar o serviço completo, nos Correios, em até 07 (sete) dias úteis contados a partir da aprovação pelo Coren/SC do “boneco”, incluso neste prazo a homologação por parte do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
- 4.11. O local de entrega será as agências dos correios indicada pelo Coren/SC, na Grande Florianópolis.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.12. Caso o Fornecedor queira entregar em alguma agência dos Correios que não seja a indicada pelo Coren/SC, a mesma deverá garantir o prazo e o custo de postagem com origem na agência de Florianópolis/SC indicada pelo Coren/SC.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Coren/SC, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 5.1.1. A manifestação do Coren/SC de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.
- 5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Coren/SC e órgãos participantes.
- 5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços para o Coren/SC e órgãos participantes.
- 5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Coren/SC e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, o Conselho de Enfermagem somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Coren/SC e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Coren/SC.
- 5.6. Após a autorização do Coren/SC, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 5.7. Caberá ao Coren/SC autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência desta ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto, com exceção do transporte dos carnês até a agência dos Correios.
- 6.2. O Fornecedor declara-se ciente de ser a única responsável pelos serviços executados por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O fiscal do contrato será a Assessora Executiva Marlete Barbosa Borges.
- 7.2. O fiscal do contrato terá autoridade para exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação.
- 7.3. A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO COREN/SC

- 8.1. O Coren/SC deverá disponibilizar a arte, o conteúdo, os dados e a indicação do local de entrega, necessários à completa execução do serviço, junto a Ordem de Execução.
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Fornecedor.
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 8.4. Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas.
- 8.5. Efetuar os pagamentos em conformidade com os preceitos estabelecidos por esta Ata de Registro de Preços.
- 8.6. Recusar qualquer o objeto entregue fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.
- 8.7. Solicitar a substituição dos itens que apresentarem defeitos ou que estiverem fora das especificações do objeto.
- 8.8. Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.
- 8.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor de acordo com as cláusulas deste Instrumento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Pregão Eletrônico n.º 001/2021 – Coren/SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

GELSON LUIZ DE
ALBUQUERQUE:3
0713633034
Assinado de forma digital por GELSON
LUIZ DE ALBUQUERQUE:30713633034
Data: 2021.06.28 20:34:46 -03'00'



Coren^{SC}
Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 9.1. Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. Executar fielmente o objeto contratado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.3. Designar por escrito, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto.
- 9.4. O Fornecedor deverá assumir a responsabilidade por:
 - 9.4.1. Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes desta licitação;
 - 9.4.2. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren/SC;
 - 9.4.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da Ata de Registro de Preços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 9.5. Sem prejuízo das responsabilidades ora elencadas, o Fornecedor obriga-se a:
 - 9.5.1. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta contratação.
 - 9.5.2. Entregar o objeto em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata.
- 9.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto dos serviços contratados, sem que disso decorra qualquer ônus para o Coren/SC, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.8. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Coren/SC ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços ou causados por seus representantes ou prepostos.

10. DO VALOR A SER PAGO

- 10.1. O pagamento será efetuado em favor do Fornecedor pelo Coren/SC, conforme a efetiva entrega do objeto solicitado, portanto correspondendo a pagamentos proporcionais aos pedidos, mediante a apresentação do documento fiscal pertinente.
- 10.2. O Fornecedor deverá entregar ao final da impressão dos boletos ou cartas de cobrança ao Coren/SC, um arquivo por e-mail com todos os documentos gerados, bem como um relatório, informando a quantidade por categoria profissional.

Pregão Eletrônico n.º 001/2021 – Coren/SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

GELSON LUIZ DE
ALBUQUERQUE:3
0713633034

Assinado de forma digital por
GELSON LUIZ DE
ALBUQUERQUE:30713633034
Dados: 2021.06.28 20:35:07
-03'00'



Coren^{SC}
Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Amalia Teider Mendes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D37A-F0FB-CDFA-BE22.Este documento foi assinado digitalmente por Maria Amalia Teider Mendes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D37A-F0FB-CDFA-BE22.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.3. O relatório do item 10.2 será comparado ao relatório de postagem dos Correios, prevalecendo em caso de divergência dos dados quantitativos o relatório dos Correios, garantido a defesa prévia do Fornecedor.
- 10.4. O valor total a ser pago será o valor unitário registrado multiplicado pela quantidade postada.

11.DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coren/SC.
- 11.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 15 (quinze) dias úteis, após o atesto do fiscal do contrato, que fará a comparação com o relatório de postagem dos Correios.
- 11.3. O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente do Fornecedor ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato.
- 11.4. O pagamento somente poderá ser efetuado se o Fornecedor estiver em situação fiscal regular.
- 11.5. Para execução do pagamento, o Fornecedor deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, CNPJ nº 75.308.106/0001-56, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente do Fornecedor, e a descrição clara e sucinta do objeto.
- 11.6. Sobre o valor da nota fiscal, o Coren/SC fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012.
- 11.7. O Fornecedor deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.
- 11.8. Caso o Fornecedor seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal.
- 11.9. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada qualquer penalidade.
- 11.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

12.DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

- 12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 12.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Coren/SC poderá:
- 12.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 12.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Coren/SC deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa
- 12.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 12.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 12.7.2. não retirar/receber a nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Coren/SC, sem justificativa aceitável;
 - 12.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 12.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Coren/SC e órgão(s) participante(s).
- 12.8. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos subitens 12.7.1, 12.7.2 e 12.7.4 será formalizado por despacho do Conselho de Enfermagem, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 12.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 12.9.2. a pedido do fornecedor.

13.DAS PENALIDADES

- 13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 13.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do artigo 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

Pregão Eletrônico n.º 001/2021 – Coren/SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

GELSON LUIZ DE
ALBUQUERQUE:3
0713633034

Assinado de forma digital por
GELSON LUIZ DE
ALBUQUERQUE:30713633034
Dados: 2021.06.28 20:35:52
-03'00'



Coren^{SC}
Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 13.2. É da competência do Coren/SC a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 13.3. O órgão participante deverá comunicar ao Coren/SC qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. DO FORO

- 14.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s)/instrumento(s) hábil(eis) dela decorrente(s), será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis.
- 14.2. São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços os Anexos I e Anexo III do processo que o antecedeu.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Florianópolis/SC, 09 de junho de 2021.

GELSON LUIZ DE
ALBUQUERQUE:30
713633034

Assinado de forma digital por
GELSON LUIZ DE
ALBUQUERQUE:30713633034
Dados: 2021.06.28 20:36:20
-03'00'

CONTRATANTE:

Gelson L. Albuquerque
Presidente do Coren/SC

DANIELA MACANEIRO:01799001962

Assinado de forma digital por DANIELA
MACANEIRO:01799001962
Dados: 2021.06.29 08:40:04 -03'00'

CONTRATANTE:

Daniela Maçaneiro
Tesoureira do Coren/SC

CONTRATADO:

Maria Amália Teider Mendes
M Amalia Teider Mendes Editora e Gráfica Ltda

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D37A-F0FB-CDFA-BE22> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D37A-F0FB-CDFA-BE22



Hash do Documento

D155DE9A31A92112CF3732ADA2CBAE597B494B84F2484F8B6AD6BC859BC11D50

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/06/2021 é(são) :

☒ Maria Amalia Teider Mendes (Signatário) - 871.847.029-72 em
16/06/2021 17:28 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - M AMALIA TEIDER MENDES EDITORA
E GRAFICA LTDA - 11.216.356/0001-83

